ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº .059.../2011-MP-PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.307/0001-34, situada na Rua Dom André Arco Verde, nº 204, Jardim Maria Augusta, Taubaté - SP, CEP 12070-030, telefone (12) 3631-5494, email comercial@overseebrasil.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ricardo dos Santos Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Taubaté - SP, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços nº. 003/2011-MP/PA, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da Tomada de Preços nº. 003/2011-MP/PA, tipo menor preço, por execução indireta, no regime de empreitada por preço global, a qual está vinculada ao Processo nº 102/2011 -SGJ-TA - **Protocolo nº 19503/2011**, e tem como fundamento as Leis Federais Nºs 8.078/90, 8.666/93, 8.883/94, Lei Complementar 123/2006, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas mencionas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato consiste na **execução de serviços de captação, transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet**, conforme Edital e **Projeto Básico**, vinculados a este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Os seguintes documentos integram este instrumento, em tudo aquilo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2011-MP/PA com todos os seus anexos;

b) Proposta da **Contratada**, apresentada em 07/10/2011, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 – O Valor Global Anual com imposto deste Contrato é de **R$ 187.620,00** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais), incluindo todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, assinatura básica, interconexão, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria/ Licitação

4.2 - O CONTRATANTE pagará à Contratada o valor mensal de **R$ 15.635,00**, em conformidade com os valores da Proposta Financeira anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A contratada deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal Eletrônica do serviço prestado, devidamente discriminado;

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que participou da licitação, ou seja, deverá contar o mesmo CNPJ da empresa vencedora da **Tomada de Preços nº 003/2011-MP/PA**;

c) A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura para aprová-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro, para efetuar o pagamento ou rejeitá-la e devolvê-la à **CONTRATADA**, nos termos da alínea "e" desta Cláusula;

d) O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 dias úteis**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria da Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Departamento de Informática; O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA **(Caixa Econômica Federal, agência 4081, conta corrente 03.000197-7)** ou mediante boleto com código de barras, conforme acordo entre as partes.

e) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações referentes ao motivo de sua rejeição, devendo ser reapresentada com nova data de vencimento;

5.2. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

5.3. O tempo que o serviço estiver suspenso, por falta da reparação de dano nas estações móveis, será deduzido obrigatoriamente da fatura/mês;

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1.c, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0, 0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I=0,0001644

TX=Percentual da taxa anual=6%

Ministério Público do Estado do Pará APROVADO Assessoria/Licitação

CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. O objeto contratado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros para atender as despesas estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.122.1237.4512 – Implementação do sistema de informações do Ministério Público do Estado do Pará.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

8.1. O Ministério Público do Estado do Pará deverá comunicar, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a realização de evento que irá necessitar de transmissão, informando o local do evento, duração e outros, de acordo com o definido pelo presente Projeto Básico (especificações);

8.2. A comunicação poderá ser feito via e-mail, fax ou telefone, devendo ser registrado o nome do representante da empresa que recebeu a solicitação, bem como a confirmação do recebimento da mesma e do conseqüente agendamento da transmissão;

8.3. As transmissões serão realizadas dentro das instalações do Ministério Público do Estado do Pará, tendo por referência o Ed. Sede - Rua João Diogo nº 100 e o CEAF - Rua João Diogo, 52 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém/PA;

8.4. A infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, os recursos computacionais (hardware e software) e outros equipamentos e acessórios, em quantidade e características compatíveis com a demanda deverão ser providos pela Contratada e desta permanecerão propriedade.

8.5. O link de comunicação principal, com taxa de uplink mínima de 500 Kbps, necessário para a prestação dos serviços, deverá obrigatoriamente ser provido pela Contratada, sendo que o link já existente no Ministério Público do Estado do Pará funcionará como eventual reserva e redundância para casos de pane no principal.

8.6. Todas as informações (dados armazenados em equipamentos, estatísticas, especificações, normas técnicas, áudios e vídeos, etc.) geradas no âmbito da execução dos serviços além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva da Contratante, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa da Contratante, para fins específicos e previamente declarados. Tais informações, ao final do contrato ou a qualquer tempo, deverão ser completamente repassadas à Contratante, quando solicitado.

8.7. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Projeto Básico (especificações), será o contratado obrigado a corrigi-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8. Todos os custos com a correção dos serviços será por conta da CONTRATADA, inclusive os custos de transporte;

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria Licitação

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Executar os serviços contratos, sempre que solicitado pela Contratante, de acordo com o definido no presente Projeto Básico (especificações).

10.2.2. Fornecer, durante o período de vigência contratual, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito funcionamento do produto.

10.2.3. Durante a execução dos serviços os empregados da Contratada deverão observar as normas internas da Contratante, estando os mesmos uniformizados e munidos de crachá de identificação.

10.2.4. Substituir o empregado que se mostrar inconveniente durante a execução dos serviços nas dependências da Contratante.

10.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.

10.2.6. Fornecer todos os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratante.

10.2.7. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5° da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.2.8 Designar um representante para acompanhamento do objeto contratado e atendimento personalizado das reclamações feitas pelo Contratante;

10.2.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.2.10. Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.2.11 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria/
Licitação

10.2.12. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.2.12.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 10.2.12., não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para execução/fornecimento do objeto avençado.

10.2.14. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.2.15. No período de prestação dos serviços, a Contratada fica obrigada a refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento; no prazo a ser estipulada pela Contratada.

10.2.16. A empresa deve disponibilizar pelo menos 02 (duas) formas de comunicação para abertura de chamados, seja por fax, e-mail, central de atendimento ou telefone de suporte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, será o Contratante terá as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

11.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

11.2.3. Designar um servidor como Fiscal de Contrato, que deverá acompanhar e fiscalizar o (s) técnico(s) da CONTRATADA em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida e acompanhar o período de garantia dos equipamentos.

11.2.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11.2.5. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço.

11.2.6. Deverá responsabilizar-se pela infra-estrutura e instalações elétricas necessárias ao funcionamento do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. O Contratado deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, prestar garantia de execução do contrato, dentre umas das modalidades prevista no § 1° do art. 56, da

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria
Licitação

Lei n° 8.666/93, no valor de **R$ 9.381,00 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais)**, correspondente a 5%, (cinco por cento) do valor global do contrato.

12.1.1. O **Contratante** fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do **Contratado** ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

12.1.2. O **Contratado** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo **Contratante**.

12.1.3. A garantia prestada será retirada definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do **Contratado**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.1.4. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento d e todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **Contratante**.

12.1.5. Em se tratando de modalidade fiança bancaria, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

No caso da Licitante deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste CONTRATO ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% sobre o valor total do **contrato** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

I. Prestação da garantia, sendo o percentual aplicado sobre o valor total do **contrato;**
II. retirada/aceite da nota de empenho, sendo o percentual aplicado sobre o valor total da própria **nota de empenho;**

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

I. Prestação da garantia, sendo o percentual aplicado sobre o valor total do contrato;
II. retirada/aceite da nota de empenho, sendo o percentual aplicado sobre o valor total da própria nota de empenho;

13.2.4. De 1% sobre o valor **mensal do contrato**, nos casos de atraso injustificado de até 12 horas nos prazos de:

I. atendimento e/ou execução do objeto licitado;

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria Licitação

13.2.5. De 2% sobre o valor **mensal do contrato**, nos casos de atraso injustificado de 12 a 24 horas nos prazos de:

I. atendimento e/ou execução do objeto licitado;

13.2.6. De 3% ao dia, sobre o valor **mensal do contrato**, nos casos de atraso injustificado cima de 24 horas nos prazos de:

I. atendimento e/ou execução do objeto licitado;

13.2.7. De 5% sobre o valor total do **contrato** nos casos de:

I. recusa injustificada em executar as obrigações contratuais, desde que configure inexecução parcial e não caracterize aplicação de advertência;
II. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;
III. outras hipóteses de inexecução parcial que não caracterize aplicação de advertência;

13.2.8. De 15% sobre o valor total do **contrato,** nos casos de:

I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;
II. recusa injustificada em executar as obrigações contratuais, desde que configure inexecução total;
III. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.10. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial;
II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da licitante vencedora para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria
Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n°. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém-Pa, para solução de questões oriunda deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém - Pa, 04 de novembro de 2011.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS
Contratada

Testemunhas:

1. ..... CPF: .....

2. ..... CPF: .....

Ministério Público do Estado do Pará
APROVADO
Assessoria de Licitação

Diário Oficial Nº. 32031 de 07/11/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contrato

Número de Públicação: 301578

Contrato: 59

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Execução de serviços de captação, transmissão e armazenamento de áudio e vídeo pela internet

Valor Total: 187.620,00

Data Assinatura: 04/11/2011

Vigência: 07/11/2011 a 06/11/2012

Tomada de Preços: 3/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03122123745120000	339039	0101000000	Estadual

Contratado: OVERSEE TECNOLOGIA E SISTEMAS

Endereço: R D André Arcoverde, 204

CEP. 12070-030 - Taubaté/SPTelefone: 1236315494

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA